

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PARECER DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 19/2025**

A Comissão de Constituição e Justiça recebeu, na data de 14 de fevereiro de 2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 19/2025, que “Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências”, para confecção de parecer nas emendas apresentadas ao Projeto pelo vereador Wenderson Arlei, e eu, vereador Israel Lúcio, atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações.

#### **Parecer**

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço já recebeu parecer favorável desta Comissão, sendo esta Casa, portanto, competente para legislar sobre a matéria. Logo, as emendas apresentadas também referentes à matéria regulamentada no projeto também estão dentro da competência desta Casa legislar. Quanto à conveniência das modificações sugeridas, cabe ao Plenário desta Casa discuti em Plenário.

Feitas as análises acima, conclui-se que as emendas apresentadas foram elaboradas dentro das normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2025.

**Israel Antônio Lúcio Neto**

Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

**Dalmo Assis de Oliveira**  
Presidente

**José Humberto S. Rodrigues**  
Membro